

LEI Nº 176

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO'
1º DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 28/
84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

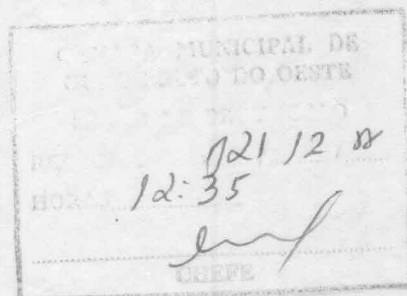
Art. 1º) O parágrafo 1º do artigo 12 da lei nº
28 de 25 de abril de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12)

§ 1º) A área destinada para implantação de e-
quipamentos urbanos ou comunitários não poderá ser inferior a 15%
da área loteada.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *E: /*


EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal do Porto do Oeste
 21 12 88 345/88
 Jun

Proc. n.º 345/88

fls. 003

Jun

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Jovenária Almeida de Assis
 CHEFE DE PROTOCOLO
 Port. 0 /CMOPO/8

21
 12
 88

Ao senhor Presidente
 para conhecer e providenciar
 sobre - 26-12-88

Lourival da Cruz Nascimento
 Presidente CMOPO

A. Desportamento das Comissões
 para arquivo
 Em 26/Dezembro/88. -
 P. Soares
 Dir. Legislativo